

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PRODETUR SALVADOR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº:3682/OC-BR

PROJETO: PRODETUR SALVADOR (BR-L1412)

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO A SUPERVISÃO DAS OBRAS DE REFORMA E RESTAURAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS ACHADOS ARQUEOLÓGICOS NA NOVA PRAÇA CASTRO ALVES

COMUNICADO Nº 001

Em observância ao quanto previsto na IAC 6.1 da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC) do edital da Licitação Pública Nacional (LPN) em epígrafe, esclarecemos o questionamento apresentado por uma das empresas interessadas:

Questionamento 01 – Ao analisar o Edital da referida LPN, na Seção 3 – Formulários da Proposta, mais especificamente o Quadro III – Despesas Gerais Supervisora, verificamos que não estão previstas algumas despesas que julgamos necessárias para o desenvolvimento dos serviços, tais como: mobiliário do escritório, veículo com combustível e equipamentos de informática (computador, impressora).

Pergunta: Essas despesas foram consideradas no orçamento? Se sim, favor informar qual o item da Composição do Preço.

Resposta: As despesas com escritório (mobiliário, insumos de escritório, equipamentos de informática, luz, água etc) estão consideradas no item C do orçamento - Custos administrativos, bem como no item E - Remuneração de escritório. No que tange a locomoção da equipe de Supervisão, esta é de responsabilidade da Contratada e deverá estar prevista nos custos indiretos da proposta.

Atenciosamente,

CEL - Comissão Especial de Licitações